

**PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA
regulamento 2016**

1 - O PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA, instituído no dia 11 de fevereiro de 2003, (então com a designação de PRÉMIO LITERÁRIO CORRENTES D' ESCRITAS CASINO DA PÓVOA) destina-se a galardoar, anualmente, uma obra em português, editada em Portugal, escrita por autores de língua portuguesa, castelhana/hispânica.

2 - Apenas serão aceites a concurso, as obras publicadas em Portugal (1^a. Edição), editadas entre julho de 2013 e junho de 2015, excluindo as Obras Póstumas, Obras Completas e Compilações e Obras de Literatura Infanto-Juvenil.

3 - Não serão admitidas a concurso quaisquer obras cujo autor tenha sido galardoado com o PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA nos últimos 6 anos.

4 - O valor do PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA é, em 2016, de 20.000 €.

5 - O prémio será atribuído nos anos pares a novela/romance e nos anos ímpares a poesia. Assim, em 2016, o Prémio distinguirá **Prosa**.

6 - O Júri será constituído por 5 elementos, designados pela Câmara Municipal da Póvoa de Varzim como organizadora do CORRENTES D' ESCRITAS, só podendo decidir com a presença de maioria dos membros, dele não podendo fazer parte escritores ou editores com obras a concurso.

7 - A composição do Júri será renovada, todos os anos, em pelo menos 3/5, não podendo os seus membros participar nele mais de dois anos seguidos.

8 - Reunirá o Júri as vezes que entender, de forma a que o prémio, em 2016, seja anunciado e atribuído na XVII edição do CORRENTES D' ESCRITAS - ENCONTRO DE ESCRITORES DE EXPRESSÃO IBÉRICA, que se realizará entre 23 e 27 de fevereiro.

a) Não haverá atribuição de prémios ex-aequo do PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA, nem de menções honrosas.

b) O Júri lavrará uma circunstanciada ata final contendo, em anexo, a(s) declaração(ões) de voto dos seus membros, podendo, se assim o entender, não atribuir o Prémio, caso nenhuma das obras a concurso o justifique. Da decisão do Júri não haverá recurso.

9 - A Câmara Municipal da Póvoa de Varzim prestará, nas sessões que vierem a realizar-se, todo o apoio necessário ao funcionamento do Júri.

10 - O anúncio da obra premiada será feito na sessão de abertura da XVII Edição do CORRENTES D' ESCRITAS - ENCONTRO DE ESCRITORES DE EXPRESSÃO IBÉRICA, em fevereiro de 2016, dando-se a conhecer os fundamentos da seleção, através da divulgação da ata e da(s) declaração(ões) de voto.

11 - A entrega do PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA ao autor galardoado ocorrerá na sessão de Encerramento - Cerimónia Pública - do CORRENTES D' ESCRITAS, em fevereiro de 2016.

12 - **As edições subsequentes da obra premiada deverão referenciar, em lugar destacado, a menção PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA atribuído no âmbito do Correntes d' Escritas, bem como na cinta, obrigatória.**

13 - A organização divulgará o presente Regulamento através dos órgãos de comunicação social, junto de editores, livreiros e autores, no sentido de que de cada livro, lhe sejam enviados, pelos meios correntes, até 22 de setembro de 2015, sete exemplares em português, destinados ao Júri e à Biblioteca Municipal da Póvoa de Varzim, e, no caso dos livros traduzidos, uma versão original, por forma a poder ser consultada pelos elementos do Júri, se necessário.

14 - As obras a concurso deverão ser enviadas para a seguinte morada:
PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA, ao c/de Manuela Ribeiro, Correntes d' Escritas
Cine-Teatro Garrett (entrada trás)
Av. Mouzinho de Albuquerque, n.º. 35, 4490-409 Póvoa de Varzim.